



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.688

EMENTA:- ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ARTIGO 273 DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.415/77.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 273 da Lei Municipal nº 1.415/77, os seguintes parágrafos:

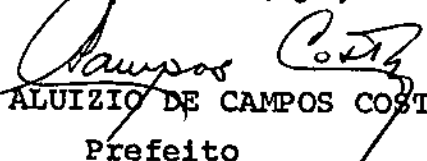
§ 4º - Para a concessão do "habite-se" previsto na Lei Municipal nº 1.414/77, será sempre exigida a comprovação da existência de calçada e muros, no imóvel, na forma do que dispuser o regulamento.

§ 5º - A aplicação do parágrafo 4º dependerá da existência na rua, das seguintes melhorias:

- a) meio-fio;
- b) águas pluviais e esgoto;
- c) pavimentação e
- d) iluminação pública.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 1981

  
ALUIZIO DE CAMPOS COSTA  
Prefeito

Mensagem nº 005/81  
Autor: Prefeito Municipal  
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 1688	FL. 26

